



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 22 de outubro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EDITAL DE CHAMAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL N° 50/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

EDITAL DE CHAMAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL 50/2025

CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - APA DO RIO BATALHA- BIÊNIO 2025-2027

A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

Considerando a Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas;

Considerando a Lei Estadual 10.773 de 2001, regulamentada em 2019 através do Decreto Estadual 64.440 que cria a Área de Proteção Ambiental - APA do Rio Batalha;

A Diretoria Executiva da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

CONVIDA as entidades da sociedade civil com atuação na Área de Proteção Ambiental - APA do Rio Batalha, para efetuar o seu cadastramento para participar do Conselho Consultivo da Unidade de Conservação, no biênio 2025-2027.

1. A distribuição das vagas se dará da seguinte forma:

I- 01 (uma) vaga para instituição de ensino e pesquisa;

II - 02 (duas) vagas para organizações não governamentais ambientalistas;

III - 02 (duas) vagas para representantes do setor produtivo empresarial atuantes na área da Unidade de Conservação;

IV - 01 (uma) vaga para representante do setor de restauração florestal e produção de mudas;

V- 01 (uma) vaga para entidade representativa dos povos originários do território da APA do Rio Batalha;

VI- 01 (uma) vaga a ser ocupada por representantes de entidade de produtores rurais.

2. As entidades interessadas em indicar representante para o Conselho deverão efetuar o seu cadastramento no prazo de **30 (trinta) dias**, utilizando o modelo de ficha de cadastro anexada a este edital, e apresentando os seguintes documentos:

I - Comprovação da localização da sede, representação ou atuação na região da Unidade de Conservação;

II - Cópia do estatuto da instituição, devidamente registrado em cartório, anterior à data deste Edital;

III - Cópia da ata de eleição da diretoria atual;

IV - Ficha de cadastro preenchida pelo presidente ou diretor devidamente habilitado (Anexo I);

3. No caso população tradicional residente no interior da unidade, cuja a participação é obrigatória, que não estejam formalmente organizados por meio de associações civis, fica dispensada a apresentação dos documentos a que alude o item 2 do presente edital, desta forma efetivando o seu cadastramento no preenchimento da ficha de cadastro (Anexo II).

4. O cadastramento das entidades interessadas em representar a sociedade civil organizada no citado Conselho ocorrerá, em até 30 dias, a partir da data de publicação deste Edital em Diário Oficial do Estado, no seguinte endereço eletrônico:

E-mail: claudia.reis@fforestal.sp.gov.br

A/C: Claudia A. Macedo Reis

5. O cadastro da entidade será protocolado de acordo com a data do envio do e-mail.

6. Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades serão dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo através do e-mail: **claudia.reis@fforestal.sp.gov.br**

7. A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou desatender os requisitados previstos acima.

8. No caso de haver número maior de entidades da sociedade civil cadastradas por segmento para compor o Conselho Consultivo, será convocada reunião especialmente com finalidade de eleição das entidades cadastradas, conforme previsto nos §5º, 6º, 7º e 10º do artigo 6º da Resolução SMA 88/2017.

8.1. A reunião de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados, sendo presidida

pelo gestor da Unidade de Conservação;

8.2. Poderão participar da eleição um representante titular e respectivo suplente por Entidade, para uma única vaga, devidamente identificado por meio de manifestação formal delegando representação para os fins do presente Edital, e portando seus documentos de identificação;

8.3. Objetivando total paridade, transparência e equilíbrio entre as diferentes competências e os diferentes interesses legítimos manifestos no colegiado, fica expressamente proibida a inscrição de entidade da sociedade civil organizada em cujo quadro direutivo figure servidor público vinculado a qualquer Órgão Público que integre o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental - APA do Rio Batalha ou instituição que com ele mantenha contrato de prestação de serviços.

8.3.1 No ato do cadastramento o representante de entidade da sociedade civil deverá preencher o Termo de Ciência (Anexo III).

9. O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

Fundação Florestal, na data da assinatura digital

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo

ANEXO I

FICHA DE CADASTRO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - APA DO RIO BATALHA-- BIÊNIO 2025-2027

(1) IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Instituição/Sigla:

Principais questões de interesse:

Segmento:

Instituição de ensino e pesquisa - ()

Organizações não governamentais ambientalistas - ()

Setor produtivo empresarial - ()

Setor restauração florestal - ()

Povos originários do território da APA- ()

Produtores rurais - ()

Regiões/Municípios de atuação:

(2) DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO

Nome do Responsável pela Instituição:

CNPJ:

Número do registro do Cartório:

Endereço:

Nº:

Complemento:

CEP:

Município:

UF:

E-mail:

(3) REPRESENTANTES INDICADOS PELA INSTITUIÇÃO

Nome do representante Titular:

RG:

Telefone: ()

E-mail:

Nome do representante Suplente / Substituto:

RG:

Telefone: ()

E-mail:

DATA: _____ / _____ / _____

Assinatura do Responsável pela Instituição

ANEXO II

**FICHA DE CADASTRO - PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA ÁREA
DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - APA DO RIO BATALHA- BIÊNIO 2025-2027**

PESSOA FÍSICA

1) IDENTIFICAÇÃO

Nome:

RG:

CPF:

Telefone: (DDD):

Endereço:

CEP: Município: UF:

E-mail:

Principais questões de interesse:

DATA: ___ / ___ / ___

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - APA DO RIO BATALHA- BIÊNIO 2025-2027

Eu _____,

RG: _____, representante da entidade _____ manifesto ciência ao disposto no item 8.3. do Edital de Chamamento da Sociedade Civil - CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - APA DO RIO BATALHA- BIÊNIO 2025-2027.

DATA: ___ / ___ / ___

ASSINATURA DO REPRESENTANTE